



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 357/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras composta pelos Lotes n.º 5/6/7/8/9/10/11/12 e 16/17/18/19/20 da Quadra n.º 02, Perímetro urbano do Patrimônio Valência, Município de Ângulo, com área total de 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

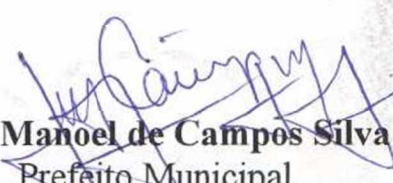
Parágrafo único: As divisas e confrontações do lote acima descrito estão no croqui e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta lei, na forma de anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 9.785/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2006.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal